



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -  
034/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 002/16  
PROCESSO Nº 034/16

A(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Barbeiro.

04, 02, 03/16  
PRESIDENTE

O Vereador DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Barbeiro, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de janeiro, quando se comemora o Dia Nacional do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012.

ARTIGO 2º - O evento instituído por esta Lei passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 03 de fevereiro de 2016.

  
Ver. DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
034/2016
Protocolo



## JUSTIFICATIVA

Apesar da tradição, a atividade de barbeiro vem perdendo seu espaço para os grandes e modernos salões de beleza. Atualmente, são poucos os estabelecimentos que mantêm esse serviço. A tecnologia e modernização dos aparelhos de barbear contribuíram para afastar os homens das barbearias.

Entretanto, a perícia, perfeição e capricho que os antigos barbeiros possuem são incomparáveis a qualquer outra forma de barbear. A habilidade e destreza com as lâminas fazem do barbeiro um profissional único. Os serviços ofertados por uma barbearia variam de corte, pintura e hidratação de cabelos ao corte e aparo de barbas.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, o mercado das barbearias apresenta grande maturidade, e ainda oferece enorme espaço para profissionalização e melhoria de qualidade, tanto dos serviços prestados, quando do atendimento pessoal ao cliente.

Estima-se um quantitativo de 2,2 milhões de profissionais trabalhando no ramo, no Brasil, segundo dados do SEBRAE. Neste sentido, percebe-se um amplo mercado que demanda investimentos, porém com um enorme potencial de gerar lucros e benefícios para as comunidades locais da cidade de Diadema.

Desta forma, o presente Projeto de Lei busca homenagear e valorizar esta tradicional e antiga profissão, tão importante para o bem-estar e a autoestima dos diademenses, bem como manter a memória da cidade, reservando o dia 18 de janeiro para se comemorar, anualmente, o Dia do Barbeiro, no âmbito do Município de Diadema.

Diadema, 03 de fevereiro de 2016.



Ver. DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

FLS. -04-
034/2016
Protocolo

**LEI Nº 12.592, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.**

Mensagem de veto

Dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido, em todo o território nacional, o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador são profissionais que exercem atividades de higiene e embelezamento capilar, estético, facial e corporal dos indivíduos.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Os profissionais de que trata esta Lei deverão obedecer às normas sanitárias, efetuando a esterilização de materiais e utensílios utilizados no atendimento a seus clientes.

Art. 5º É instituído o Dia Nacional do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, a ser comemorado em todo o País, a cada ano, no dia e mês coincidente com a data da promulgação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF

*José Eduardo Cardozo*

*Paulo Roberto dos Santos Pinto*

*Alexandre Rocha Santos Padilha*

*Rogério Sottili*

*Luis Inácio Lucena Adams*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.1.2012 retificado em 20.1.2012



FLS. ....-05-.....
034/2016
Protocolo

## PROJETO SOCIAL ALIADOS CORTES

INCLUI O DIA DO BARBEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO

### JUSTIFICATIVA

Apesar da tradição, a atividade de barbeiro vem perdendo seu espaço para os grandes e modernos salões de beleza. Atualmente, são poucos os estabelecimentos que mantêm esse serviço. A tecnologia e modernização dos aparelhos de barbear contribuíram para o afastamento dos homens às barbearias.

Entretanto, a perícia, perfeição e capricho que os antigos barbeiros possuem são incomparáveis a qualquer outra forma de barbear. A habilidade e destreza com as lâminas fazem do barbeiro uma profissão única. Os serviços ofertados por uma barbearia variam desde o corte, pintura e hidratação de cabelos, até o corte e aparado de barbas.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o mercado das barbearias apresenta grande maturidade, e ainda oferece enorme espaço para profissionalização e melhoria de qualidade, tanto dos serviços prestados, quanto do atendimento pessoal ao cliente.

Estima-se um quantitativo de 2,2 milhões de profissionais trabalhando no ramo, no Brasil, segundo dados do SEBRAE. Neste sentido, percebe-se um amplo mercado que demanda investimentos, porém com um enorme potencial de gerar lucros e benefícios para as comunidades locais da cidade de Diadema.

Dessa forma, a presente proposta de projeto de lei busca homenagear e valorizar esta tradicional e antiga profissão, tão importante para o bem estar e autoestima dos diademenses, bem como manter a memória da cidade, e dedicar o dia ..... de janeiro para comemorar anualmente, o Dia do Barbeiro no âmbito da cidade de Diadema.